



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Clube Fluvial de Coimbra

(Sérgio Daniel Caetano São Bento)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 10/2024

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Clube Fluvial de Coimbra, pessoa coletiva n.º 502 440 597, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Sérgio Daniel Caetano São Bento.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 18/03/2024 com base na Informação de 04/03/2024 (MGD n.º 19398/2024) e com registo sequencial de compromisso n.º 59330, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro no âmbito do apoio à realização da II Edição do evento denominado “Taça de Portugal de Tripulações de Fundo” que se realizará nos dias 06 e 07 de Abril de 2024 no Centro Municipal Desportos Náuticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro e outros

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de apoio financeiro no montante de 5 000,00€ (cinco mil euros);
2. Departamento de Polícia Municipal – controlo de trânsito e acesso ao Centro Municipal Desportos Náuticos nos dias 06 e 07 de Abril de 2024 assim como garantir a vigilância noturna de todo o espaço ocupado para o evento nas noites de 05 de Abril para 06 de Abril e de 06 de Abril para 07 de Abril;
3. Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas – disponibilização, entrega e levantamento de 10 contentores (800l);
4. Gabinete de Grande Eventos – disponibilização das Instalações Sanitárias da Praça da Canção para o evento;
5. Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra – disponibilização de uma ambulância e um barco com as respetivas tripulações nos dias 06 e 07 de Abril de 2024 (08h00-18h00);
6. Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades - reserva do espaço no programa “OCUPAS” com a atribuição do n.º 2537;
7. Divisão de Desporto - 80 grades metálicas a serem levantadas, transportadas e devolvidas pela entidade Clube Fluvial de Coimbra no Estádio Municipal de Taveiro;

Cláusula 3.ª

Obrigações do Clube Fluvial de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Solicitar e apresentar a devida autorização da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Centro;
2. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
3. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes, assegurando, também, as despesas relacionadas com Reportagem televisiva; Seguros de responsabilidade Civil; Despesas relativas à arbitragem, staff técnico de apoio `prova bem como alojamento e alimentação; Transporte e montagem da plataforma; Tarja e estrutura a colocar na parte traseira do pódio; Tendas e material

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de apoio à prova; Montagem do circuito e de toda a parte desportiva incluindo sistema de cronometragem; Troféus; Sistema de som e “speaker” da prova;

4. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
5. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao evento referido na Cláusula 1ª, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.